



## LEI MUNICIPAL Nº.781 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

**“ Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios das Macro Regiões de Saúde Nordeste/Jequitinhonha, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de Abril de 2005.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios das Macro Regiões de Saúde Nordeste/ Jequitinhonha de Saúde da Rede de Urgência, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de Abril de 2005, subscrito pelo Prefeito Municipal, nos termos do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
– ESTADO DE MINAS GERAIS –

---

---

**Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município / Fundo Municipal de Saúde, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró –MG, 17 de Novembro de 2010.

**José João de Figueiró Oliveira**  
**Prefeito Municipal**